



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 004/2019

EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 1.129/2014 DE 30 ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise tem como objeto alterar a Lei Nº 1.129/2014 que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do Magistério Público de Venda Nova do Imigrante-ES.

PARECER DO RELATOR: O projeto de lei apresentado é fruto de iniciativa parlamentar, alterando os artigos 55,62, 63, 67 e 80 da Lei Nº 1.129/2014. Na justificativa os autores estabelecem: “As sugestões ora propostas nesse projeto de lei foram elaboradas a partir de solicitações e indicações feitas pela Comissão de Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira, após estudos e assembleias.” Vale ressaltar que após a sanção da Lei Nº 1.310/2018, a pasta “Cultura” deixou de fazer parte da Secretaria de Educação, assim, o projeto ora em tramitação é utilizado também para regulamentar a Lei em vigor.

No parágrafo único, do art. 1º do Projeto de Lei Nº 004/2019, os autores propõem que “SERÁ” dispensado do ponto, o servidor do quadro do magistério, durante os períodos de recesso escolar, nos meses de julho e dezembro, de acordo com calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, enquanto a redação da Lei preconiza: “Além das férias regulamentares, o servidor do quadro do magistério “PODERÁ”, a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura, ser dispensado(...)”

Assim, destaca-se que o projeto de lei está revestido de interesse público, principalmente no que concernem os aspectos relacionados à EDUCAÇÃO. Diante do apresentado e baseado nos elementos formais, exaro parecer favorável a matéria.

Sala das Comissões, 01 de maio de 2019.

DOMINGOS SÁVIO FILETE - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social após analisar o Projeto de Lei Nº. 004/2019 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 01 de maio de 2019.


MARCO ANTÔNIO GRILLO – Presidente


DOMINGOS SÁVIO FILETE – Relator


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA – Secretário